



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Rescisão - SEE/SUAG/ULIC/DICOT/GCONT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 89/2022, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA-EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002.

PROCESSO Nº 00080-00024679/2024-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Asa Norte, CEP: 70716-900 - Brasília/DF, neste ato representada por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.535.955 – SSP/DF e do CPF nº 814.368.901-87, nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01/04/2022, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 89/2022**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.946/0001-82, com sede na Avenida São João, 237 5, Jardim Colinas, CEP: 12242-000 - São José dos Campos/SP, neste ato representada por **MARCO AURÉLIO COSTA**, na qualidade de Sócio, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Nacional/TO, portador da CI nº 518.889 - SSP/GO e do CPF nº 194.311.711-04, nas condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 89/2022, com base no art. 58, inciso II, no art. 78, incisos III e IV, e parágrafo único e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e na "Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão" do Contrato de Execução de Obras nº 89/2022, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF no Diário Oficial do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 078.546.876-50
2. DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - CPF: 036.108.351-33



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0215568-0, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 15/05/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr.0239703-X, Gerente de Contratos e Termos**, em 15/05/2024, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - Matr.02536307, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 16/05/2024, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140941205)
verificador= **140941205** código CRC= **60FFC87E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00003566/2020-57

Doc. SEI/GDF 140941205